



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA
TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

EDITAL 02/2019/DIEAC/COPEA/UNIFAP, de 21 de agosto de 2019.

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA, por intermédio de sua Divisão de Extensão e Ações Comunitárias – DIEAC, torna público e convoca os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Campus Binacional de Oiapoque, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução N° 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, demais regimentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSATRABALHO

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSATRABALHO

2.1. Este edital visa selecionar 02 (dois) acadêmicos para **chamada imediata** e formação de **cadastro de reserva** que serão chamados à medida que forem sendo abertas vagas nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UNIFAP – Binacional.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Faltas injustificadas, na frequência do bolsista quando no exercício da função, poderão motivar o desligamento do acadêmico do Programa Bolsa Trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

Universitária.

4. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

4.1. O auxílio concedido terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado, segundo a avaliação da chefia imediata por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, Campus Binacional, observado as exigências deste Edital;

5.1.2. Possuir conhecimentos básicos em informática;

5.1.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;

5.1.4. Não possuir vínculo empregatício (**comprovar com a apresentação da Carteira de Trabalho no ato da inscrição** – Não necessita acrescentar cópia);

5.1.5. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

5.1.5.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária pode ser acumulado com algum dos seguintes auxílios da UNIFAP (Auxílio Permanência – Pnaes, auxílio moradia, auxílio transporte ou auxílio fotocópia, auxílio creche, auxílio alimentação), desde que não ultrapasse o valor permitido em legislação específica.

5.1.6. Não ter mais de duas reprovações no histórico acadêmico escolar, no último semestre cursado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

5.1.7. Não estar cursando o último semestre letivo do curso;

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMABOLSA TRABALHO

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), localizada no prédio anexo (Casa das Coordenações) do Campus Binacional de Oiapoque.

6.2. As inscrições serão recebidas no período de **26 a 30 de agosto de 2019**, das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

6.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme **anexo I** deste Edital;

6.3.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3.3. Fotocópia do RG e CPF do candidato;

6.3.4. Histórico escolar atualizado;

6.3.5. Fotocópia do comprovante de residência atualizado (referente ao mês anterior ao da data de inscrição);

6.3.6. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de **conta corrente** (não será aceito conta fácil, conta poupança, conta corrente em nome de terceiros);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

6.3.7. Declaração informando que não tem vínculo empregatício (modelo disponível **Anexo II**);

6.3.8. Currículo Lattes atualizado (opcional).

6.4. Caso o acadêmico seja portador de deficiência, juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;

6.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração escrita de próprio punho ou digitada, com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada à documentação entregue.

6.6. Os documentos deverão ser organizados e entregues em **envelope lacrado**, identificado como “Processo de seleção Bolsa Trabalho – Edital 02/2019”.

6.7. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na **desclassificação** do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

7.1. O processo de seleção consistirá em duas fases:

a) Análise documental, de caráter ELIMINATÓRIO;

b) Redação, de caráter CLASSIFICATÓRIO.

7.2. Para análise da redação, serão considerados os seguintes critérios, segundo o QUADRO “CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO” abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (profundidade e reflexão)	30,0
Coesão textual e coerência	30,0
Uso da norma culta da Língua Portuguesa	40,0
Total	100,0

7.3. O processo seletivo será executado pela Divisão de Extensão e Ações Comunitárias (DIEAC) sob a responsabilidade final da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA).

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado provisório será divulgado a partir do dia **10/09/2019**.

8.2. O candidato poderá interpor recurso até às 18h do dia seguinte a divulgação do resultado a que se refere o item anterior, através de documento (anexo III) entregue na Secretaria da COPEA devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato.

8.3. O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 7.1 deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a data provável 16 de setembro de 2019, através do site <http://www2.unifap.br/oiapoque/>, mural de avisos do Campus Binacional e outros locais de acesso comuns aos estudantes.

9. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSATRABALHO.

9.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um termo de compromisso (anexo IV), na Divisão de Extensão e Ações Comunitárias (DIEAC), conforme convocação realizada no site



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

<http://www2.unifap.br/oiapoque/>, mural de avisos do Campus Binacional e em outros locais de acesso comum aos estudantes, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga, se não comparecer no período informado.

9.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

10.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes e falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

10.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso (ANEXO IV), os quais deverão ter ciência do seu teor desde o ato da inscrição.

10.3. Será desligado o bolsista que for reprovado em alguma disciplina, durante sua permanência no Programa de Bolsa Trabalho.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	ATIVIDADES	PERÍODO
01	Publicação do Edital	21/08/2019
02	Realização das Inscrições (análise documental)	26 à 30/08/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

03	Resultado da análise documental	03/09/2019
04	Prova escrita (redação) Local: Sala D5 (UNIFAP- Campus BR) as 14h da tarde. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto para o credenciamento da prova.	06/09/2019
05	Resultado provisório da redação	10/09/2019
06	Interpor Recurso	Até às 18h do dia 11/09/2019
07	Resultado final	16/09/2019

12. DO ACOMPANHAMENTO DA BOLSA TRABALHO

12.1. A COPEA manterá um sistema de informações sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte, os quais servirão de subsídios para renovação ou não da Bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA BOLSA TRABALHO

13.1. Este Edital terá vigência de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período. A partir da data de sua publicação;

13.2. O Programa Bolsa Trabalho não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;

13.3. O Programa Bolsa Trabalho **não tem caráter de estágio acadêmico**, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

13.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COPEA, ressalvado o direito de recurso;

13.5. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

13.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pela COPEA, em conformidade com a Direção Geral do Campus, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque-AP, 21 de agosto de 2019.

Vivian Renata da Silva França
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS.
Portaria nº 1471/2019 – UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
É pessoa com deficiência? Sim () Não ()	
Curso:	Turno:
Matrícula:	
Qual semestre está cursando atualmente:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Contatos	
Celular:	Tel. Residencial:
E-mail:	
Disponibilidade para realização do estágio:	
() manhã () tarde	

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____, residente à
Rua/Avenida

_____,
nº _____,
(complemento), Bairro _____, no Município de Oiapoque/Amapá,
declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo
a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as
informações declaradas acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

Oiapoque/AP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(ENTREGAR EM DUAS VIAS)

NOME DO CANDIDATO: _____

COLEGIADO: _____

QUESTIONAMENTO: _____

Oiapoque, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Protocolo COPEA

Nº _____/_____

Hora: _____

Data: ____/____/____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO IV

Obs.: Este termo é somente pra conhecimento do acadêmico, não precisa preencher e entregar na inscrição.

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO
UNIVERSITÁRIA**

Pelo presente instrumento – firmado nos termos da Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e da Instrução Normativa Nº 1/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 11 de março de 2011, O Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (Dace) da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (Proeac), da Universidade Federal do Amapá (Unifap), doravante denominado **Instituição**, representado por seu diretor do Campus Binacional _____ e _____, doravante denominado **Bolsista**, discente do curso de _____ da UNIFAP, matrícula nº _____, residente na _____, telefone _____. Filiação: _____, nascido em _____, RG nº _____, CPF nº _____, Conta Corrente _____ do Banco _____, Agência _____, pelo presente celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado **Termo**, para atuar no Programa Bolsa Trabalho Universitária (BTU), convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO BOLSISTA

A entidade concedente aceita como bolsista o (a) estudante acima identificado (a), regularmente matriculado (a) e com frequência efetiva em um de seus cursos de graduação em suas dependências, observadas as Normas Legais e Administrativas regulamentares definidas em Legislação Específica e demais disposições estabelecidas pela Instituição de Ensino.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Trabalho Universitária tem como objetivo geral propiciar aos acadêmicos oportunidades de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades acadêmicas e administrativas da UNIFAP, mediante auxílio financeiro ao estudante comprovadamente hipossuficiente economicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

A bolsa, objeto deste termo de compromisso, terá duração até _____, podendo ser prorrogado por igual período e interrompido a qualquer momento pela concedente ou pelo bolsista,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com cinco dias de antecedência.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada das atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, desdobrando-se em 04 horas diárias, no horário de 18:00 às 22:00 horas, obrigando-se o (a) bolsista a registrar presença em Folha de Frequência diariamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Qualquer mudança em relação ao horário da bolsa deverá resultar de prévio entendimento entre a concedente e o (a) bolsista ficando ressalvada a possibilidade da bolsa compreender atividades tanto internas como externas.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA

A concedente pagará ao bolsista, até o vigésimo quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a título de auxílio financeiro, que poderá ser majorada sempre que permitirem as condições financeiras e conveniência administrativa da concedente.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A formalização deste instrumento e a realização efetiva da bolsa não geram vínculo empregatício entre o estudante e a concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O (A) aluno (a) bolsista compromete-se a:

- I. Cumprir a bolsa, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta, com rendimento compatível com a natureza da atividade oferecida, segundo avaliações periódicas realizadas pelo chefe da unidade administrativa do local de realização da bolsa e por técnicos da PROEAC designados pelo Pró-Reitor;
- II. Comunicar a concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolver fielmente o programa de bolsa, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados a bolsa propriamente dita, quer quanto aos horários e duração fixados no presente termo de compromisso;
- III. Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das normas internas da concedente, em especial a quebra do sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência da bolsa;
- IV. Conhecer as normas do acompanhamento, da avaliação de desempenho e do aproveitamento e rendimentos que deverá obter, declarando expressamente conhecer.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O presente Termo de Compromisso será rescindido:

- I. Automaticamente ao término do Termo de Compromisso do Programa Bolsa Trabalho Universitária;
- II. A pedido do (a) bolsista, com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis;
- III. No interesse da concedente da bolsa, com aviso prévio de 10 (dez) dias úteis;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo de compromisso, a qualquer tempo;
- V. Por abandono, caracterizada por ausência sem motivo justificado, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados;
- VI. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação do estudante bolsista na Universidade concedente, a qualquer tempo;
- VII. Por reprovação em mais de uma disciplina;
- VIII. Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do bolsista;

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Oiapoque/AP, de _____ de _____ de 20 ____.

Bolsista do Programa Bolsa Trabalho Universitária

Vivian Renata da Silva França

Coordenadora de Pesquisa e Extensão e Ações Comunitárias

Portaria nº 1471/2019 – UNIFAP

Francisco Otavio Landim Neto

Diretor do Campus Binacional do Oiapoque

Portaria nº 1725/2017 – UNIFAP

Cleidiane Facundes Monteiro Nascimento Pró-

Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1676/2018